

RESOLUÇÃO Nº 05
de 02 de abril de 1965.

Dispõe sobre modificação de artigo do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bragança Paulista, passará a ter a seguinte redação: - "O Prefeito Municipal terá o prazo MÁXIMO de 20 (vinte) dias úteis para responder aos Pedidos de Informações solicitados pela Câmara Municipal".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 02 de abril de 1965.

Presidente da Câmara